



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – CEC  
RESOLUÇÃO CONSUP/IFMT Nº 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

## COMUNICADO 09/2016/CEC/IFMT

A Comissão Eleitoral Central, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 155, de 27 de outubro de 2016, comunica que, para transparência do Processo Eleitoral, deve ser cumprido RIGOROSAMENTE o disposto no Regulamento para o Processo de Consulta para escolha dos cargos de Reitor(a) e Diretores(as)-Gerais dos Campi e Campi Avançados do IFMT.

A votação será ininterrupta, e acontecerá no dia 07/12/2016, com início às 09h e término às 21h, sendo respeitadas as particularidades de cada *Campus* e *Campus Avançado*, conforme o **Artigo 60** deste Regulamento. A apuração dos votos terá início às 21h, impreterivelmente.

No dia da votação, é **VEDADA** a exposição dos materiais de campanha fixados nos *Campi*, *Campi Avançados* e Reitoria (pôsteres, banners, fitas, cartazes, folders, planos de gestão). São **VEDADAS** ainda, as atividades de boca de urna, carros de som, uso de megafones e qualquer outro meio de amplificação sonora, ficando os infratores sujeitos às penalidades expressas no Regulamento:

**“Art. 32 [...]**

§ 3º Os(As) candidatos(as) deverão retirar todo o material de campanha no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação.”

**“Art.69.** Fica vedado no dia da eleição:

- I. o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreatas;
- II. a arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna;
- III. a distribuição de qualquer espécie de propaganda de candidatos(as).”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – CEC  
RESOLUÇÃO CONSUP/IFMT Nº 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

Portanto, os candidatos deverão retirar TUDO o seu material de campanha até às **09h do dia 06/12/2016.**

Na oportunidade, a Comissão Eleitoral Central ressalta que os membros do Colégio Eleitoral que poderão participar deste Processo de Consulta Pública são todos os servidores Técnicos Administrativos e Docentes que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFMT, e os Discentes regularmente matriculados, todos relacionados nas listas de votantes aptos. Estes, deverão comparecer munidos de seus documentos pessoais, conforme o disposto a seguir:

**“Art. 12.** No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar documento original de identificação com foto e assinar a lista de presença.

**Parágrafo único:** Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Trabalho (CTPS), Carteira Funcional Profissional de Classe com foto ou documentos emitidos pelo IFMT com foto.”

De acordo com o **Artigo 70** deste regulamento, é PROIBIDA a utilização de equipamentos eletrônicos, celulares e similares na cabine de votação.

Cuiabá. 05 de dezembro de 2016

Leila Cimone Teodoro Alves  
Presidente da Comissão Eleitoral Central

Jairo Luiz Medeiros Aquino Júnior  
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral Central



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – CEC  
RESOLUÇÃO CONSUP/IFMT Nº 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

Rubia Maria Vieira Giovelli  
Secretária da Comissão Eleitoral Central

Celso José Ferst Júnior  
Membro Titular Docente – Comissão Eleitoral Central

Madson Amorim de Barros  
Membro Titular Docente – Comissão Eleitoral Central

Sergio Arantes Danna  
Membro Titular Técnico-Administrativo – Comissão Eleitoral Central

Claudia Aparecida Anjolin  
Membro Titular Discente – Comissão Eleitoral Central

Denner Junior Barbosa  
Membro Titular Discente – Comissão Eleitoral Central

Victor Gabriel Carvalho de Oliveira  
Membro Titular Discente – Comissão Eleitoral Central

\*A versão original deste documento está assinada pelos membros da Comissão Eleitoral Central.